



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

EMENDA Nº -CAE
(Substitutivo ao PLS 764 DE 2011)

**Suprime-se, do Art. 3º, a revogação ao art. 17
da Lei 11.508, de 20 de julho de 2007**

JUSTIFICAÇÃO

Revoga o dispositivo que veda a fruição de quaisquer incentivos ou benefícios não expressamente previstos na lei da ZPE.

Tal revogação permitiria que empresas da ZPE usufruíssem de benefícios não previstos na Lei 11.508/07, o que ensejaria a possibilidade de concessão de benefícios específicos e diferenciados, sem o caráter de generalidade previsto na lei citada, criando desigualdades dentro do próprio regime.

Essa possibilidade da concessão de outros benefícios, sem previsão de qualquer restrição, poderia ensejar uma flexibilização do § 2º do art. 18, segundo o qual, a saída de mercadorias para o mercado interno fica sujeita ao pagamento de tributos e encargos, ou seja, poderia retirar essa regra e igualar a saída interna à exportação prejudicando os concorrentes que estão sob o regime normal de tributação.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2012.

Senador Aloysio Nunes Ferreira